



LEI MUNICIPAL Nº. 1.449/2009, DE 16/12/2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINALVA MOURÃO, Prefeita Municipal de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferida Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento-Geral do município de Coxim - MS, para o exercício de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 55.289.615,00 (Cinquenta e Cinco Milhões Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos e Quinze Reais).

Artigo 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010, compõe-se do Orçamento do Legislativo Municipal, Executivo Municipal e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Artigo 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da lei Nº 4.320/64 e Portarias Interministeriais Nº163, 180, 212, 325, 328, 339, todas de 2.001 e Portaria Ministerial 211, editada em 2.002, e recentemente a Portaria Conjunta Stn/Sof nº 02, De 30 de junho de 2009.

| Receitas Correntes | R\$ | 48.276.770,00 |
|------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| Receitas Tributárias | R\$ | 3.222.740,00 |
| Receitas de Contribuição | R\$ | 2.410.435,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 1.084.266,00 |
| Receitas de Serviços | R\$ | 16.510,00 |
| Transferências Correntes | R\$ | 40.619.729,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 923.090,00 |
| Receitas de Capital | R\$ | 4.458.445,00 |
| Operações de Crédito | R\$ | 491.500,00 |
| Alienação de Bens | R\$ | 211.640,00 |
| Amortização de Empréstimos | R\$ | 6.300,00 |
| Transferências de Capital | R\$ | 3.749.005,00 |
| Receitas Correntes Intra- Orçamentárias | R\$ | 2.554.400,00 |
| Receita de Contribuições | R\$ | 2.011.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 543.400,000 |
| Total da Receita | R\$ | 55.289.615,000 |



Artigo 4º - A despesa será realizada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

| | | |
|-----------------------------------------|-----|--------------------------|
| A) Categorias Econômicas | | R\$ 55.289.615,00 |
| 1) Despesas Correntes | R\$ | 45.374.055,60 |
| 2) Despesas de Capital | R\$ | 9.665.559,40 |
| 3) Reserva de Contingência | R\$ | 250.000,00 |
| B) Grupos de Natureza da Despesa | R\$ | 55.289.615,00 |
| 1) Pessoal e Encargos Sociais | R\$ | 21.985.446,60 |
| 2) Juros e Encargos da Dívida | R\$ | 7.180,00 |
| 3) Outras Despesas Correntes | R\$ | 23.381.429,00 |
| 4) Investimentos | R\$ | 8.025.104,40 |
| 5) Inversões Financeiras | R\$ | 500.500,00 |
| 6) Amortização da Dívida | R\$ | 1.139.955,00 |
| 7) Reserva de Contingência | R\$ | 250.000,00 |

Por Unidades Orçamentárias:

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|
| A) Poder Legislativo | | |
| Câmara Municipal | R\$ | 2.662.142,40 |
| B) Poder Executivo – Prefeitura Municipal | | |
| Gabinete do Prefeito | R\$ | 1.681.000,00 |
| Secretaria Municipal de Gestão | R\$ | 5.864.520,00 |
| Secretaria Mun. de Desenv. Sustent. e Infraestrutura | R\$ | 9.715.260,00 |
| Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social | R\$ | 2.272.965,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | R\$ | 4.739.800,00 |
| Secretaria Municipal de Governo | R\$ | 640.000,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ | 250.000,00 |
| c) FUNDOS MUNICIPAIS | | |
| Fundo Municipal de Saúde | R\$ | 11.838.777,60 |
| Fundo Mun. Manutenção e Desenvolvimento Urbano | R\$ | 353.200,00 |
| Educ. Básica Val. Professor Educação – FUNDEB | R\$ | 5.566.200,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | R\$ | 1.706.610,00 |
| Fundo Municipal de Investimento Social | R\$ | 326.780,00 |
| Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | R\$ | 770.900,00 |
| Fundo Municipal Anti Drogas | R\$ | 22.900,00 |
| Fundo Municipal do Bem Estar Social | R\$ | 300,00 |
| Fundo Municipal do Meio Ambiente | R\$ | 83.740,00 |
| Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural | R\$ | 158.740,00 |
| Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo | R\$ | 224.030,00 |
| d) REGIME PRÓPRIO PREDIÊNCIA | | |
| Inst. Prev. dos Servidores Municipais de Coxim | R\$ | 4.423.455,00 |
| e) FUNDAÇÃO | | |
| Fundação de Cultura e Desporto “Clarice Rondon - FUNRONDON | R\$ | 899.745,00 |
| f) INSTITUTO | | |
| Instituto Municipal de Servidores de Coxim de Assistência Social - IMCAS | R\$ | 1.059.500,00 |



Artigo 5º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com os seguintes desdobramentos:

| FONTE DE RECURSOS | | RECEITA | | DESPESA |
|--------------------------|------------|----------------------|------------|----------------------|
| 001 Recursos Ordinários | R\$ | 41.545.295,00 | R\$ | 41.545.295,00 |
| 002 Recursos do Estado | R\$ | 3.262.186,00 | R\$ | 3.262.186,00 |
| 003 Recursos da União | R\$ | 10.416.784,00 | R\$ | 10.416.784,00 |
| 004 Fonte Diversas | R\$ | 65.350,00 | R\$ | 65.350,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 55.289.615,00 | R\$ | 55.289.615,00 |

Artigo 6º - A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 33.632.177,40 (Trinta e três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos), o orçamento da seguridade social em R\$ 21.657.437,60 (Vinte e um milhões, seiscentos e cinqüenta e sete, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 20% (vinte por cento) do orçamento aprovado por esta Lei.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida;

Parágrafo Único - Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados à suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal.

Artigo 8º - Considerando que o Orçamento do Legislativo foi calculado no percentual de 8% (oito por cento) sobre a Receita efetivamente arrecadada do exercício de 2.007, já que o Município ainda não completou o exercício de 2.008, impõem-se as seguintes providências:

§ 1º - Havendo diferença a maior no cálculo efetuado sobre as Receitas efetivamente realizadas em 2.008, este valor deverá ser suplementado à Câmara Municipal, utilizando como recursos orçamentários a anulação de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64.



§2º - Havendo diferença a menor no cálculo citado no §1º, esta deverá ser suplementada para a Prefeitura Municipal, anulando-se as dotações da Câmara Municipal, revertendo-a para a Prefeitura Municipal.

Artigo 9º – Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Artigo 10 – O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2010, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2010, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

Artigo 11 – Promover a concessão de Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, assinatura de convênios de mutua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Artigo 12 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2010.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de dezembro de 2009.

Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão
Prefeita Municipal de Coxim-MS